



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 006/2021
Decisão : 332/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.6.
Referência : Protocolo nº 200138086/2020
Interessado : S.E.P.T./GRTB.C.

EMENTA: Arquiva a denúncia impetrada pela S.E.P.T./GRTB.C., em desfavor do Engenheiro Civil F.S.O.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 006/2021, realizada por videoconferência, no dia 05 de maio de 2021, apreciando a denúncia impetrada pela S.E.P.T./GRTB.C., em desfavor do Engenheiro Civil F.S.O, sob relatoria do Conselheiro Stênio de Coura Cuentro, que ao analisar a documentação apresentada à luz da legislação em vigor, concluiu que inexistem indícios de infringência ao código de ética, razão pela qual recomendou o arquivamento do processo, **DECIDIU, por unanimidade, arquivar a denúncia impetrada pela S.E.P.T./GRTB.C., em desfavor do Engenheiro Civil F.S.O, conforme parecer do relator. Votaram os seguintes Conselheiros:** Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Stênio de Coura Cuentro e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de maio de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC